ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37.290

LEI Nº 1112, DE 31 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre construção do Parque Municipal, aquisição de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Governo do Município, mediante concorrência pública ou administrativa, autorizado a construir nesta cidade um Parque Municipal, podendo, para tal fim, adquirir imóveis e executar as obras que forem projetadas, e dispender, neste exercício, até a importância de Cr$ 30.000,00.

Art. 2º - O Parque Municipal deverá ser construido para uso da comunidade, em local adequado para recreação, lazer, diversão, inclusive desportos náuticos, com regulamentação própria mediante Decreto.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo primeiro, mediante Decreto poderá o Prefeito Municipal abrir crédito especial até a importância fixada e nos exercícios seguintes serão feitas consignações próprias na lei orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 1977.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.